LEI Nº 2.974, DE 18 DE JUNHO DE 2.008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na codificação 02.07.01-1545100101.025-4.4.90.51 – Reforma do Prédio do Forum, no valor de R$165.695,49 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo R$132.556,39 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e trinta e nove centavos) custeados pela Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados e R$33.139,10 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos) custeados pela Fonte de Recurso 01 – Tesouro.

Parágrafo único - Os recursos necessários à execução desta Lei serão onerados nas suas respectivas Fontes de Recurso, conforme disposto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 – os provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 2º - Fica incluído no PPA 2006/2009, no Programa 0010 – Gestão de Serviços Públicos o Projeto 1.025 – Reforma do Prédio do Fórum.

Artigo 3º – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2008.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de junho de 2008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme